Câmara Municipal de Itaú de Minas
Estado de Minas Gerais

RESOLUÇÃO Nº 191/01

"CRIA O VALE-CESTA BÁSICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Itaú de Minas, (MG), por seus representantes, aprova:

Art. 1º - Fica autorizada a Presidente da Câmara Municipal a criar o Vale-Cesta Básica aos servidores da Câmara Municipal de Itaú de Minas.

Parágrafo Único - O Vale-Cesta Básica destina-se a aquisição por parte dos servidores da Câmara Municipal de produtos de 1ª necessidade em estabelecimentos comerciais conveniados com a Municipalidade.

Art. 2º - Fica estabelecido o teto máximo de R$ 100,00 (cem reais), por servidor que se utilizar do Vale-Cesta Básica.

Parágrafo Primeiro - O Vale-Cesta Básica será emitido em série de 10 tiquetes mensais, com valor individualizado de R$ 10,00 (dez reais) cada.

Parágrafo Segundo - Todo servidor poderá, no ato de retirada do tiquete junto a Secretaria da Câmara Municipal, solicitar um vale-cesta básica com valor inferior ao teto estabelecido.

Parágrafo Terceiro - O Vale-Cesta Básica somente poderá ser utilizado no mês de sua competência.

Art. 3º - O vale-Cesta Básica será distribuído aos servidores no período de 25 a 30 de cada mês.

Parágrafo Único - O período para aquisição dos produtos será até o quinto dia após o término de sua entrega.

Art. 4º - O valor do Vale-Cesta Básica será descontado, integralmente, na folha de pagamento dos servidores no mês subsequente ao de sua aquisição.

Art. 5º - Os estabelecimentos comerciais deverão encaminhar à Secretaria

da Câmara Municipal as Notas Fiscais de venda dos produtos acompanhados dos ticketes que autorizaram a compra.

Parágrafo Único - Fica reservado a Câmara o prazo de 15 (quinze) dias após o fornecimento dos produtos para o seu pagamento.

Art. 6º - Todo estabelecimento comercial poderá se habilitar para a celebração do convênio de fornecimento de cesta básica aos servidores desde que atenda ao objeto a ser contratado.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itaú de Minas(MG), em 30 de março de 2001.

LENY LOVO CAMPOS
PRESIDENTE

BENEDITO APARECIDO LEMOS
SECRETÁRIO